

Sisema

Sistema Estadual de Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

Implantação de Sistema Estadual de Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR

*Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam
Diretoria de Gestão de Resíduos*

24 de outubro de 2018



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Decreto 45.181/2009: regulamenta a Lei 18.031/2009

Art. 11: As ações que, direta ou indiretamente, envolvam a geração e a gestão de resíduos pós-consumo sujeitam-se ao disposto na Lei nº 18.031, de 2009, à legislação aplicável e a procedimentos específicos aprovados em norma do COPAM.

Art. 9º: A FEAM estabelecerá sistema que mantenha banco de dados atualizado com informações relativas a resíduos sólidos gerados, especialmente os industriais e perigosos, da indústria de transformação e extrativista, das indústrias de reciclagem, transporte e destinação final devidamente licenciados.

EXPERIÊNCIAS DE OUTROS ESTADOS

Sistemas similares já estão implantados em SC, RJ e RS.

O Sistema MTR-MG foi desenvolvido tendo como base os sistemas em operação nesses estados, a partir Termos de Cooperação Técnica assinados pela FEAM com o IMA-SC e com a ABETRE.

IMA – Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (ex-FATMA)

ABETRE – Associação Brasileira de Empresas de Tratamento de Resíduos e Efluentes

FINALIDADE DA NORMA

Instituir o Sistema MTR-MG para controle do fluxo de resíduos sólidos e rejeitos no Estado, desde a geração até a destinação final, visando à gestão e à fiscalização pelos órgãos e entidades integrantes SISEMA.

INSTRUMENTOS INSTITUÍDOS PELA NORMA

Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR

Certificado de Destinação Final – CDF

Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR

A NORMA NÃO SE APLICA A: (art. 2º)

- ✓ RSU coletados pela administração pública municipal, diretamente ou mediante concessão.
- ✓ Resíduos agrossilvipastoris, assim entendidos os gerados na propriedade rural, inerentes às atividades agropecuárias e silviculturais, incluídos os relacionados aos insumos utilizados, excetuando-se os resíduos de agrotóxicos e suas embalagens, bem como os de medicamentos veterinários e suas embalagens.
- ✓ Resíduos que não foram gerados em MG nem serão destinados no Estado, estando apenas em trânsito pelo território mineiro.
- ✓ Resíduos em geral, quando transportados em veículos não motorizados, mesmo que em via pública.

DEFINIÇÕES POSTAS NA NORMA:

(art. 3º, incisos I a XII)

- ✓ I - Gerador
- ✓ II - Transportador
- ✓ III - Armazenador temporário
- ✓ IV - Destinador
- ✓ V - Destinação intermediária
- ✓ VI - Destinação final
- ✓ VII - MTR
- ✓ VIII - MTR-Romaneio
- ✓ IX - MTR-Provisório
- ✓ X - Certificado de Destinação Final – CDF
- ✓ XI - Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR

USUÁRIOS QUE DEVEM SE CADASTRAR NO SISTEMA MTR-MG

- gerador;
- armazenador temporário
- destinador;
- transportador^(*)

(definidos nos incisos I, II, III e IV do art. 3º)

- quando sediados em MG;
- quando sediados em outro Estado e receberem ou destinarem resíduos para MG, ainda que eventualmente;
- quando realizarem o transporte^(*) terrestre de resíduos utilizando via pública do Estado de MG, exceto se o transporte for em veículo não motorizado ou se resíduo estiver apenas passando por MG.

^(*) *Transportador, embora deva se cadastrar, só é usuário direto no caso de MTR-Romaneio, hipótese em que ele emite o documento no Sistema.*

USUÁRIOS COM MÚLTIPLOS PERFIS

(art. 4º, §2º)

Um mesmo usuário ao cadastrar no Sistema MTR-MG poderá indicar mais de um perfil, se for o caso.

QUEM SÃO OS GERADORES?

(art. 3º, inciso I)

Pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que:

- a)** geram resíduos em decorrência de suas atividades;
- b)** enviam resíduos a terceiros para destinação intermediária ou final;
- c)** importam resíduos de outros países, para destinação em MG, qualquer que seja a finalidade;
- d)** exportam resíduos gerados em MG para outros países, qualquer que seja a finalidade.

SOBRE O MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS – MTR

MTR

MTR COMPLEMENTAR

MTR ROMANEIO

MTR PROVISÓRIO ⇒ **Substitui os tipos acima, quando o Sistema MTR-MG está “fora do ar” ou quando o usuário está temporariamente sem acesso ao Sistema.**

SOBRE O MTR

(características gerais, qualquer que seja o tipo)

- ✓ É numerado sequencialmente e contém informações sobre o resíduo, sobre o gerador, sobre o transportador e sobre o destinador, dentre outras **(art. 3º, VII)**
- ✓ É emitido somente via Sistema MTR-MG **(art. 5º)**
- ✓ É documento de porte obrigatório durante o transporte **(art. 6º)**
- ✓ Deve ter seu recebimento atestado pelo destinatário, no Sistema MTR-MG, em até 60 dias, improrrogáveis, sob pena de exclusão do MTR **(art. 7º, §2º)**
- ✓ Ao ser atestado no Sistema pode sofrer ajustes **(art. 7º, §2º)**

SOBRE O MTR

(características específicas – art. 7º)

- ✓ É emitido pelo gerador do resíduo
- ✓ Pode abranger mais de um tipo de resíduo
- ✓ Só pode contemplar resíduos de um gerador

SOBRE O MTR COMPLEMENTAR

(características específicas – art. 8º)

- ✓ É emitido exclusivamente pelo armazenador temporário
- ✓ Pode contemplar resíduos de mais de um gerador
- ✓ Indica os MTRs correspondentes aos resíduos que compõem a carga consolidada

SOBRE O MTR ROMANEIO

(características específicas-1 – arts. 12 a 14)

É exclusivo para:

- resíduos de tratamento de esgoto sanitário, quando coletados em domicílios por caminhão limpa fossa;
- resíduos submetidos logística reversa formalmente instituída, definidos pela Feam em portaria específica
- RCC gerados em domicílios, por pessoas físicas, conforme regras a serem definidas pela Feam, em portaria específica

OBS.: estão sujeitos a MTR: os ●RCC e os ●resíduos de tratamento de esgoto sanitário, quando coletados por caminhão limpa fossa, se gerados por pessoa jurídica;

os ●resíduos submetidos logística reversa formalmente instituída, até que haja a publicação da Portaria Feam.

SOBRE O MTR ROMANEIO

(características específicas-2 – arts. 12 a 14)

É emitido pelo transportador.

Um mesmo MTR-Romaneio só pode abranger um tipo de resíduo.

Pode contemplar resíduo de mais de um gerador, para uma determinada rota do veículo coletor, desde que os geradores sejam devidamente identificados.

SOBRE O MTR PROVISÓRIO **(características específicas – art. 5º)**

- ✓ Substitui provisoriamente os tipos de MTR
- ✓ Seu formulário é emitido preventivamente, via Sistema MTR-MG, como reserva estratégica para eventual indisponibilidade do Sistema.
- ✓ Quando do despacho da carga, se o Sistema estiver fora do ar ou o usuário estiver sem acesso, é preenchido manualmente, em 2 vias assinadas, ficando uma com o emitente para posterior regularização no Sistema, seguindo a outra junto com a carga, para entrega ao destinatário.
- ✓ Após o Sistema ficar disponível o emitente regulariza o MTR-Provisório utilizado, para que o destinatário da carga possa atestar o recebimento via Sistema.

SOBRE O CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL – CDF (arts. 9º e 10)

- É emitido pelo destinador, por meio do Sistema MTR-MG, inclusive para resíduos movimentados com MTR-Romaneio
- Contém dados do empreendimento destinador, a assinatura de seu responsável técnico, os números dos MTRs relativos aos resíduos destinados em caráter intermediário ou final, a especificação e a quantidade dos resíduos, a destinação dada a eles e a data de realização da operação.
- Pode abranger diferentes resíduos, desde que de um mesmo gerador.
- No caso de destinação intermediária, o destinador emitirá o CDF somente após receber o correspondente CDF emitido pelo empreendimento que fez a destinação final.

SOBRE O CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO DE FINAL – CDF (arts. 9º, 10 e 11)

O CDF não se aplica, além dos resíduos citados no art. 2º:

- aos resíduos exportados para outros países;
- aos resíduos movimentados exclusivamente dentro do estabelecimento gerador ou entre unidades em que a transferência seja feita por meio de duto, esteira, correia transportadora ou similares ou, ainda, por meio de veículo que não transite por via pública.

SOBRE A DECLARAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO DE RESÍDUOS – DMR (art. 16)

- ✓ É emitida semestralmente^(*), via Sistema MTR-MG, e informa as operações realizadas com resíduos no período.
- ✓ Aplica-se somente aos empreendimentos geradores e destinadores instalados em MG, enquadrados nas classes 1 a 6 da DN Copam 217, de 2017.
- ✓ Aplica-se não apenas aos resíduos enviados a terceiros como também àqueles destinados internamente ao empreendimento gerador, inclusive aos radioativos, inclusive aos dispensados de MTR, ressalvado os citados no art. 2º.

^(*) Até 28/02, abrangendo o período de 1º/07 a 31/12 do ano anterior
Até 31/08 abrangendo o período de 1º/01 a 30/06 do ano em curso

SOBRE RESÍDUOS RESULTANTES DE EMERGÊNCIA COM CARGAS ACIDENTADAS (art. 15)

Resíduos gerados em decorrência de atendimento a acidentes com produtos, resíduos ou rejeitos, quando do transporte ferroviário, rodoviário ou em via urbana, bem como os resultantes de ações para contenção de incêndio ou vazamento ou derramamento em duto, esteira ou correia transportadora.

Esses resíduos podem ser movimentados sem o MTR, mas estão sujeitos à emissão do **CDF** pelo destinador e deverão ser incluídos na respectiva DMR.

O CDF indicará: o responsável pela carga acidentada

o responsável pelo transporte da carga acidentada

o responsável pelo atendimento da ocorrência

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (arts. 17 a 20)

- ✓ Delegação de competência à FEAM para edição de normas complementares (Portarias) a esta DN **(art. 18)**
- ✓ Revogação das seguintes DNs COPAM: **(art. 20)**
 - 90/2005 e 136/2009 ⇒ Inventário de RSI
 - 117/2008 ⇒ Inventário de RSM

- Se já é usuário cadastrado ingresse com seu CNPJ ou CPF.
- Se não é usuário cadastrado clique em **Novo Usuário**, você receberá sua senha por e-mail.
- Se esqueceu sua senha clique em **Recuperar senha de acesso** Você receberá sua senha por e-mail.
- **Perguntas Frequentes**.
- **Orientação para cadastro de usuário**.

CNPJ CPF

CNPJ:

Senha de acesso:

[NOVO USUÁRIO](#)
[RECUPERAR SENHA DE ACESSO](#)



Cadastro de Usuário

* Perfil Declarante:

* Campos de preenchimento obrigatório!

- Gerador ⓘ
- Gerador/Destinador ⓘ
- Gerador/Transportador ⓘ
- Gerador/Transportador/Destinador ⓘ
- Transportador ⓘ
- Destinator ⓘ
- Destinator/Gerador ⓘ
- Destinator/Transportador ⓘ
- Destinator/Transportador/Gerador ⓘ
- Armazenador Temporário ⓘ

Observação: Caso haja necessidade futura de mudança do seu perfil, entre no menu "Configurações" e "Meus Dados", procedendo a alteração desejada.

* Entrar com:

CNPJ CPF

* CNPJ:

* E-mail:

Telefone:

* CEP:

* Município:

* Logradouro:

Complemento:

* Nome/Razão

Social:

* Repetir E-

mail:

Fax/Tel:

* UF:

* Bairro:

Número:

Usuário de Acesso – administrador

* CPF:

* Nome:

* Cargo:

* E-mail:

DECLARAÇÃO

Declaro que as informações indicadas neste documento de cadastro são válidas e verdadeiras, sob as penas da lei.



MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS

MTR nº 181000002



| Identificação do Gerador | | | | | | | | | |
|---|---|-----------------------------|---------------------------|--------------------------|---------|----------------------------------|-----------------|--------|--------------|
| Razão Social: GERADOR/DESTINADOR LTDA | | | | | | CPF/CNPJ: 41.041.734/0001-04 | | | |
| Endereço: Rua Guilherme Leite, nº.200 | | | Telefone: (31) 3915-1787 | | | data da emissão: 03/10/2018 | | | |
| Município: Belo Horizonte | | Estado: MG | | Fax/Tel: | | nome e assinatura do responsável | | | |
| Nome do Responsável pela Emissão Vanderlei | | Cargo: encarregado | | | | | | | |
| Identificação do Transportador | | | | | | | | | |
| Razão Social: TRANSPORTADOR | | | | | | CPF/CNPJ: 74.833.321/0001-03 | | | |
| Endereço: Conjunto Fazenda Grande IV, nº.456 | | | Telefone: (29) 2497-9038 | | | data do transporte: | | | |
| Município: Salvador | | Estado: BA | | Fax/Tel: (31) 3915-1802 | | nome e assinatura do responsável | | | |
| Nome do Motorista João | | Placa do Veículo HPJ1112 | | | | | | | |
| Identificação do Destinator | | | | | | | | | |
| Razão Social: DESTINADOR 2 | | | | | | CPF/CNPJ: 93.574.952/0001-08 | | | |
| Endereço: Rua Flor-de-esparadilha, nº.200 | | | Telefone : (31) 3915-1802 | | | data do recebimento: | | | |
| Município: Belo Horizonte | | Estado: MG | | Fax/Tel : | | nome e assinatura do responsável | | | |
| Nome do Responsável pelo Recebimento | | Cargo: | | | | | | | |
| Observações do Gerador | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| Identificação dos Resíduos | | | | | | | | | |
| Item | Código IBAMA e Denominação | Estado Flúvio | Classe | Acondicionamento | Qtd | Unidade | Tecnologia | Nº ONU | Classe Risco |
| 1. | 010101 - Resíduos de Extração de Minérios Metálicos | Sólido | III | BigBag | 1.00000 | Tonelada | Coprocessamento | | |
| Observação do Recebimento dos Resíduos | | | | | | | | | |
| Resíduo | | Justificativa | | | | | | | |
| Observações Gerais do Destinator | | | | | | | | | |
| Identificação do Armazenador Temporário - AT | | | | | | | | | |
| Razão Social: Armazenador Temporário | | | | CNPJ: 63.242.029/0001-08 | | Data de recebimento no AT: | | | |
| Endereço: Rua Flor-de-esparadilha, nº.150 | | | Telefone: (29) 2497-9038 | | | nome e assinatura do responsável | | | |
| Município: Belo Horizonte | | Estado: MG | | Fax/Tel: | | | | | |

Este MTR não substitui o CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL - CDF correspondente aos resíduos aqui relacionados

Uma via física deste MTR deve acompanhar o Transportador

Vias eletrônicas automaticamente estarão disponibilizadas para o Gerador, o Transportador, o Destinator e a FEAM



Período: 17/10/2014 até 24/10/2018

Empresa GTD, CPF/CNPJ 18.287.079/0001-49 certifica que recebeu, em sua unidade de Carima (Barreiros) - PE, do Gerador indicado e no período relacionado, para tratamento e destinação final, os resíduos listados abaixo.

Identificação do Gerador

| | | |
|-----------------------------|-------------------------------|------------------------------|
| Razão Social: Empresa DTG | | CPF/CNPJ: 25.824.637/0001-23 |
| Endereço: Sul da Califórnia | Município: Capó-Erê (Erechim) | UF: RS |

Identificação dos Resíduos

| Resíduo | Classe | Quantidade | Unidade | Tecnologia |
|--|-------------|------------|----------|------------------------|
| 1. 010304(*) - Rejeitados geradores de ácidos, resultantes da transformação de sulfuretos | Classe I | 0.01000 | Tonelada | Recuperação energética |
| 2. 020103 - Resíduos de tecidos vegetais | Classe II A | 10.00000 | Tonelada | Recuperação energética |
| 3. 020304 - Materiais impróprios para consumo ou processamento | Classe II A | 1.00000 | Tonelada | Recuperação energética |
| 4. 010102 - Resíduos da Extração de Minérios Não Metálicos | Classe II A | 0.00111 | Tonelada | Aterro |
| 5. 010307(*) - Outros resíduos contendo substâncias perigosas, resultantes da transformação física e química de minérios metálicos | Classe I | 0.04000 | Tonelada | Recuperação energética |

Observações

Declaração

Este documento (CDF) certifica o recebimento e a respectiva destinação final dos resíduos e rejeitos acima relacionados, utilizando-se as tecnologias mencionadas e a validade desta informação está restrita aos resíduos aqui declarados e a suas respectivas quantidades, sob as penas da lei.

Carima (Barreiros), 24/10/2018

Responsável Técnico

TÉCNICO TESTE 2

Gerente

MTRs incluídos

Obrigado!

Renato Teixeira Brandão

Diretor de Gestão de Resíduos

renato.brandao@meioambiente.mg.gov.br

(31) 3915-1103